

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL**  
**Pró-Reitoria de Extensão - PROEX**

**EDITAL Nº 09/2026/PROEX/IFAL**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF**

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 09/2026 para seleção de estudantes para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - Partiu IF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex) com o apoio da Pró-Reitoria de Ensino (Proen). Destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

**2. DO OBJETO E OBJETIVOS**

- 2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o Partiu IF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;
- 2.2. O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados(os) em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades de acesso ao ensino médio ofertado na rede federal;
- 2.3. Poderão participar do Partiu IF, exclusivamente, estudantes que cursaram todo o ensino fundamental em escola pública, pertencentes a grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:
  - a) que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública;
  - b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
  - c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
  - d) pessoa com deficiência.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O Ifal adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023-MEC;
- 3.2. A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente da(o) candidata(o);
- 3.3. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo Ifal, exclusivamente para este fim;
- 3.4. Para concorrência às vagas reservadas, as(os) candidatas(os) deverão contemplar as exigências a seguir:
  - a) Estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública:  
Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.  
  
A(o) candidata(o) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).
  - b) Oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita:  
Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.4a e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.
  - c) Autodeclarados pretos, pardos, indígenas:  
Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.4a e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
  - d) Quilombolas:  
Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.4a e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
  - e) Pessoas com deficiência:  
Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.4a e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, na Lei 14.768/2023, na Lei 15.176/2025, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIU IF

- 4.1. O curso ocorrerá na modalidade presencial, com início da execução a partir de 06 de abril de 2026 e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

#### 5. DAS VAGAS

- 5.1. Cada campus do Ifal ofertará 40 (quarenta) vagas no curso Partiu IF nos turnos apresentados no Quadro 1:

Quadro 1 – Turno de oferta do PartiuIF

| CAMPUS DO IFAL        | TURNO DE OFERTA |
|-----------------------|-----------------|
| Arapiraca             | Matutino        |
| Batalha               | Vespertino      |
| Benedito Bentes       | Vespertino      |
| Coruripe              | Vespertino      |
| Maceió                | Matutino        |
| Maragogi              | Vespertino      |
| Marechal Deodoro      | Vespertino      |
| Murici                | Matutino        |
| Palmeira dos Índios   | Matutino        |
| Penedo                | Vespertino      |
| Piranhas              | Matutino        |
| Rio Largo             | Vespertino      |
| Santana do Ipanema    | Matutino        |
| São Miguel dos Campos | Matutino        |
| Satuba                | Vespertino      |
| Viçosa                | Matutino        |

- 5.2. Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, as vagas de que trata o item 5.1 serão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

- Serão reservadas 70% das vagas, (às) aos candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, nos termos da legislação, que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- Serão reservadas 2% das vagas (às) aos candidatas(os) autodeclaradas(os) quilombolas, nos termos da legislação, que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- Serão reservadas 10% das vagas (às) aos candidatas(os) autodeclaradas(os) pessoas com deficiência, nos termos da legislação, que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- Serão reservadas 8% das vagas (às) aos candidatas(os) possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública;

- e) Serão reservadas 10% das vagas (às) aos candidatas(os) que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública e não estão contemplados nas demais reservas de vagas.

5.3. O Quadro 2 apresenta a distribuição conforme os tipos de vagas ofertadas nos campi do Ifal;

Quadro 2 - Distribuição de tipos de vagas reservadas

| CAMPUS                | VAGAS                                   |             |                        |                                                                  |                                         |       |
|-----------------------|-----------------------------------------|-------------|------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|
|                       | ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA |             |                        |                                                                  | Estudou integralmente em escola pública | TOTAL |
|                       | Pretos, Pardos ou Indígenas             | Quilombolas | Pessoa com Deficiência | Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo |                                         |       |
| Arapiraca             | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Batalha               | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Benedito Bentes       | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Coruripe              | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Maceió                | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Maragogi              | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Marechal Deodoro      | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Murici                | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Palmeira dos Índios   | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Penedo                | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Piranhas              | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Rio Largo             | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Santana do Ipanema    | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| São Miguel dos Campos | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Satuba                | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |
| Viçosa                | 28                                      | 1           | 4                      | 3                                                                | 4                                       | 40    |

- 5.4. Os percentuais de que tratam os itens 5.2.a e 5.2.b referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023;
- 5.5. O percentual de que trata o item 5.2.c refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023;

- 5.6. No momento da inscrição a(o) candidata(o) indicará a condição à qual está contemplada(o), de acordo com o item 2.3 deste Edital, o que permitirá que faça uma ou mais inscrições e concorra em um ou mais tipos de vagas previstos no Quadro 2.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

- 6.1. Para se inscrever, a(o) candidata(o) deverá preencher o formulário eletrônico do campus de interesse disponível no Quadro 3 no período de 28 de fevereiro de 2026 a 16 de março;

Quadro 3 – Formulários de inscrição

| CAMPUS DO IFAL        | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO                                                               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Arapiraca             | <a href="https://forms.gle/kRFKsfUzfBWoe67e9">https://forms.gle/kRFKsfUzfBWoe67e9</a> |
| Batalha               | <a href="https://forms.gle/ugsanQNbGZH6EZVi7">https://forms.gle/ugsanQNbGZH6EZVi7</a> |
| Benedito Bentes       | <a href="https://forms.gle/55ASrpa4w98UkMbP6">https://forms.gle/55ASrpa4w98UkMbP6</a> |
| Coruripe              | <a href="https://forms.gle/DiD8CofhBgPNM1r27">https://forms.gle/DiD8CofhBgPNM1r27</a> |
| Maceió                | <a href="https://forms.gle/FKuE9h9Hh8qVvhED9">https://forms.gle/FKuE9h9Hh8qVvhED9</a> |
| Maragogi              | <a href="https://forms.gle/EF8aNHMvSSnDhrQF8">https://forms.gle/EF8aNHMvSSnDhrQF8</a> |
| Marechal Deodoro      | <a href="https://forms.gle/ePHi8qH2BF8wJ5ye9">https://forms.gle/ePHi8qH2BF8wJ5ye9</a> |
| Murici                | <a href="https://forms.gle/5EvPk574AZjLAhvm8">https://forms.gle/5EvPk574AZjLAhvm8</a> |
| Palmeira dos Índios   | <a href="https://forms.gle/35iQcNkdVY5J13mu7">https://forms.gle/35iQcNkdVY5J13mu7</a> |
| Penedo                | <a href="https://forms.gle/JV49FfhvGM3E6o3k7">https://forms.gle/JV49FfhvGM3E6o3k7</a> |
| Piranhas              | <a href="https://forms.gle/pNAAkH2Bwt5mHnDQ8">https://forms.gle/pNAAkH2Bwt5mHnDQ8</a> |
| Rio Largo             | <a href="https://forms.gle/2iljPPGBEtussXsp7">https://forms.gle/2iljPPGBEtussXsp7</a> |
| Santana do Ipanema    | <a href="https://forms.gle/tvVjTH8Zur2RkRyU9">https://forms.gle/tvVjTH8Zur2RkRyU9</a> |
| São Miguel dos Campos | <a href="https://forms.gle/1rhqJGfKgH8uK1Cv9">https://forms.gle/1rhqJGfKgH8uK1Cv9</a> |
| Satuba                | <a href="https://forms.gle/fGND4secnx9wW42i7">https://forms.gle/fGND4secnx9wW42i7</a> |
| Viçosa                | <a href="https://forms.gle/fbUBFGcowpt3Kghv8">https://forms.gle/fbUBFGcowpt3Kghv8</a> |

- 6.2. A(O) candidata(o) poderá realizar mais de 1 inscrição, poderá se inscrever nos grupos de vagas reservadas que entender ter direito;
- 6.3. Todas(os) as(os) candidatas(os) sorteadas(os), obrigatoriamente, deverão comprovar a condição descrita no item 3.4, quando convocados.
- 6.4. A coordenação do programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio das(os) candidatas(os) regularmente inscritas(os) no dia 20 de março. Uma lista numerada das(os) inscritas(os) será divulgada anteriormente à realização do sorteio em [PartiuIF-Ifal](#);
- 7.2. Serão consideradas(os) aprovadas(os) as(os) primeiras(os) candidatas(os) sorteadas(os) dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro 2. As(Os) demais candidatas(os)

classificadas(os) serão consideradas(os) em lista de espera e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes;

- 7.3. As(os) candidatas(os) inscrita(os) em mais de uma ação afirmativa, caso sejam sorteadas(os) em listas diferentes, serão convocadas(os) para pré-matrícula em 1 tipo de vaga de acordo com a seguinte ordem: pretas(os), pardas(os) ou indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência e renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo; estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- 7.4. Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro 2 não seja preenchido por candidatas(os) que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente ser destinadas na mesma ordem descrita em 7.3.

## **8. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS**

- 8.1. O resultado final do sorteio e a convocação das(os) estudantes classificadas(os) serão divulgados no dia 24 de março de 2026 em [PartiuIF-Ifal](#). A análise dos documentos e aferição de pertencimento às cotas declaradas serão realizadas na pré-matrícula, presencialmente nos dias 26, 27, 30 e 31 de março de 2026, no campus do Ifal onde (a)o candidata(o) se inscreveu e foi selecionada(a);
- 8.2. Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamada(o) a(o) próxima(o) candidata(o) da lista de espera do mesmo tipo de vaga da(o) candidata(o) desistente;
- 8.3. No ato da pré-matrícula, todas(os) as(os) candidatas(os) sorteadas(os) deverão entregar os documentos relacionados abaixo:
  - a) Cópia do RG ou CIN;
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Cópia do comprovante de residência;
  - d) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU** Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, obrigatoriamente, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I;
  - e) Foto do cartão do banco - Todo estudante matriculado no Partiu IF deverá ter conta em banco em seu nome para recebimento da ajuda de custo;
  - b) Os(as) candidatos(as) participantes que desejarem concorrer a uma das vagas destinadas a públicos específicos reservadas neste edital, obrigatoriamente, deverão comprovar as condições pretos, pardos ou indígena, quilombola ou pessoa com deficiência descritas em 8.3.1-8.3.5.
- 8.3.1.** Estudantes que declaram renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo:
  - a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo II; **OU**
  - b) Comprovações de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo II, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo III.
- 8.3.2.** Critério étnico-racial para pretos ou pardos:
  - a) Autodeclaração Pessoa Parda ou Preta disponível no Anexo IV.

- b) Foto do rosto. A foto deve ser nítida, tirada em um ambiente bem iluminado, preferencialmente sob luz natural, garantindo a perfeita visualização do rosto do(a) candidato.
- c) Participar do procedimento de heteroidentificação.

**8.3.3. Critério étnico-racial para indígenas:**

- a) Autodeclaração do(a) candidato(a) indígena **E** Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo V ; **OU**
- b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

**8.3.4. Critério étnico-racial para quilombolas:**

- a) Autodeclaração do(a) candidato(a) quilombola disponível no Anexo VI
- b) Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo VI.

**8.3.5. Pessoa com deficiência:**

- a) Laudos Médicos;
- b) Exames complementares, caso existam ou sejam solicitados, ver Anexo VII.

- 8.4. Caso a(o) candidata(o) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplada(o) no resultado final, não poderá efetuar a matrícula no curso. A(O) candidata(o) inscrita(o) e sorteada(o) em mais de uma ação afirmativa, caso não comprove as condições exigidas no tipo de vaga em que foi convocada(o) (ordem descrita em 7.3), não poderá efetuar a matrícula no curso. Contudo, terá a possibilidade de aguardar na lista de espera de outro tipo de vaga que tenha sido classificada(o), podendo ser convocada(o) caso as vagas não sejam preenchidas;
- 8.5. Caberá à(ao) candidata(o) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e pela entrega dos documentos comprobatórios na pré-matrícula;
- 8.6. Ao fazer sua inscrição, a(o) candidata(o) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo à(ao) candidata(o) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

**9. DA AJUDA DE CUSTO PARA AS(OS) ESTUDANTES**

- 9.1. Às(Aos) estudantes matriculadas(os) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada;
- 9.2. A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência das(os) participantes no curso Partiu IF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação;
- 9.3. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência da(o) estudante no curso Partiu IF que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/período;
- 9.4. Caso a(o) estudante desista do curso, ela(e) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período;
- 9.5. O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos

estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

- 9.6. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
- 9.7. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil;
- 9.8. A(O) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o Ifal.

## 10. CRONOGRAMA

Quadro 4 – Cronograma

| ETAPA                                                                                                  | PERÍODO                | MEIO                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                   | 27/02/2026             | <a href="#">Editais PartiuIF-Ifal</a>                                                                                          |
| Inscrições                                                                                             | 28/02 a 16/03/2026     | Formulários (Quadro 3)                                                                                                         |
| Publicação da lista de inscritos com números para sorteio                                              | 19/03/2026             | <a href="#">Editais PartiuIF-Ifal</a>                                                                                          |
| Sorteio                                                                                                | 20/03/2026             | Coordenação de Turma do Partiu IF                                                                                              |
| Resultado e convocação para entrega de documentos comprobatórios e procedimento de heteroidentificação | 24/03/2026             | <a href="#">Editais PartiuIF-Ifal</a>                                                                                          |
| Pré-matricula - Entrega de documentos comprobatórios e procedimento de heteroidentificação             | 26,27,30 e 31/03       | Presencialmente no campus do Ifal para o qual a(o) candidata(o) foi selecionada(o), no local e horário definido na convocação. |
| Efetivação da matrícula - Procedimento interno                                                         | 01/04/2026             | Coordenação de Turma do PartiuIF                                                                                               |
| Início das aulas                                                                                       | A partir de 06/04/2026 | Presencialmente no campus do Ifal onde a(o) estudante foi matriculada(o).                                                      |

- 10.1. A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do Partiu IF e as condições de sua execução.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do Ifal;
- 11.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.;
- 11.3. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;

- 11.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído a(o) candidata(o) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;
- 11.5. Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para [partiu.if@ifal.edu.br](mailto:partiu.if@ifal.edu.br);
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma do Partiu IF no Campus e pela Coordenação Institucional do Partiu IF no Ifal.
- 11.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos Ifal, inclusive os editais de alteração, se houver.

Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026

Gilberto da Cruz Gouveia Neto  
Pró-Reitor de Extensão

EDITAL Nº 09/2026/PROEX/IFAL

**ANEXO I - DECLARAÇÃO ESCOLAR**  
**PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaramos, para os devidos fins, que

CPF \_\_\_\_\_ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

| Ensino Fundamental |     |                           |        |    |
|--------------------|-----|---------------------------|--------|----|
| Série              | Ano | Estabelecimento de Ensino | Cidade | UF |
| 1º                 |     |                           |        |    |
| 2º                 |     |                           |        |    |
| 3º                 |     |                           |        |    |
| 4º                 |     |                           |        |    |
| 5º                 |     |                           |        |    |
| 6º                 |     |                           |        |    |
| 7º                 |     |                           |        |    |
| 8º                 |     |                           |        |    |

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

\*Se a(o) candidata(o) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

EDITAL Nº 09/2026/PROEX/IFAL  
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO

CANDIDATAS(OS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM)  
SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, a(o) candidata(o) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo.

1. Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

**Comprovante de cadastro**

*Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!*

| Dados da família           |                               |                                                 |                         |                                               |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------|
| Código familiar            | Data de cadastro              | Última atualização                              | Limite para atualização |                                               |
| [REDACTED]                 | 13/10/2015                    | 14/09/2022                                      | 14/09/2024              |                                               |
| Cadastro atualizado        | Faixa de renda familiar total | Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) |                         |                                               |
| SIM                        | Até meio salário mínimo       | [REDACTED]                                      |                         |                                               |
| Município de cadastramento |                               |                                                 |                         |                                               |
| NATAL/RN                   |                               |                                                 |                         |                                               |
| Endereço                   |                               |                                                 |                         |                                               |
| [REDACTED]                 |                               |                                                 |                         |                                               |
| Integrantes da família     |                               |                                                 |                         |                                               |
| Nome                       | Data de nascimento            | NIS, PIS ou PASEP                               | Estado cadastral        | Parentesco com o RF                           |
| [REDACTED]                 | [REDACTED]                    | [REDACTED]                                      | Cadastrado              | Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF |
| [REDACTED]                 | [REDACTED]                    | [REDACTED]                                      | Cadastrado              | Filho(a)                                      |

**Autenticidade**

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

[REDACTED]

Consulta realizada em: 29/04/2024 às 09:35:28



A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para a(o) candidata(o) cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:

## 2. Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatas(os) que não tem CadÚnico

(As)Os candidatas(os) inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo III**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

### I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, **anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo**; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- e) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

### II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à(ao) candidata(o) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

### III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

### IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à(ao) candidata(o) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

### V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou

- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EDITAL Nº 09/2026/PROEX/IFAL

**ANEXO III– FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER  
CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no processo seletivo regido pelo **Edital nº 09/2026**, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA**

| Nome                                                                                                                                                           | Grau<br>de<br>Parentesco | Idade | Profissão/<br>Ocupação | RENDA BRUTA MENSAL<br>dos 3 (três)<br>meses anteriores à data de<br>inscrição |    |    | Renda<br>Média |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------------|
|                                                                                                                                                                |                          |       |                        | 1º                                                                            | 2º | 3º |                |
| 1.                                                                                                                                                             |                          |       |                        |                                                                               |    |    |                |
| 2.                                                                                                                                                             |                          |       |                        |                                                                               |    |    |                |
| 3.                                                                                                                                                             |                          |       |                        |                                                                               |    |    |                |
| 4.                                                                                                                                                             |                          |       |                        |                                                                               |    |    |                |
| 5.                                                                                                                                                             |                          |       |                        |                                                                               |    |    |                |
| 6.                                                                                                                                                             |                          |       |                        |                                                                               |    |    |                |
| 7.                                                                                                                                                             |                          |       |                        |                                                                               |    |    |                |
| 8.                                                                                                                                                             |                          |       |                        |                                                                               |    |    |                |
| TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS                                                                                                                   |                          |       |                        |                                                                               |    |    |                |
| TOTAL DE MEMBROS                                                                                                                                               |                          |       |                        |                                                                               |    |    |                |
| PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, a(o) candidata(o), conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo). |                          |       |                        |                                                                               |    |    |                |

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o) ou da(o) responsável

EDITAL Nº 09/2026/PROEX/IFAL

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL  
AUTODECLARAÇÃO DE CÔR/RAÇA OU ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, candidata(o) inscrita(o) no processo seletivo regido pelo  
Edital nº 09/2026 para o curso Partiu IF, do Campus \_\_\_\_\_  
do IFAL, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, me autodeclaro \_\_\_\_\_.  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no  
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a  
instituição, a qualquer tempo.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando a(o) candidata(o) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

A autodeclaração das(os) candidatas(os) como pretas(os) ou pardas(os) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

O processo de aferição das(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) - pretas(os) ou pardas(os) - se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela(o) candidata(o).

O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO se refere à apresentação de documentos** (por exemplo, Certidão de Nascimento) **ou à ascendência da(o) candidata(o)**, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da(o) própria(o) candidata(o).

Para aferição da autodeclaração como negra(o) - preta(o) ou parda(o) - pela Comissão Local de Heteroidentificação, a(o) candidata(o) deverá comparecer na data definida no cronograma no Edital.

A(O) candidata(o) que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, perderá o direito a vaga.

EDITAL Nº 09/2026/PROEX/IFAL

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O) INDÍGENA

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ da comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ e resido no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação dessa ação afirmativa no processo seletivo regido pelo **Edital nº 09/2026**, para ingresso no curso Partiu IF do *Campus* \_\_\_\_\_ do IFAL.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando a(o) candidata(o) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negras(os) - pretas(os) ou pardas(os) - ou indígenas, que a(o) \_\_\_\_\_ candidata(o) (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, é **indígena** pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

|                    |
|--------------------|
| <b>LIDERANÇA 1</b> |
| Nome:              |
| CPF:               |
| RG:                |
| Contato:           |
| <b>Assinatura</b>  |
|                    |
| <b>LIDERANÇA 2</b> |
| Nome:              |
| CPF:               |
| RG:                |
| Contato:           |
| <b>Assinatura</b>  |
|                    |
| <b>LIDERANÇA 3</b> |
| Nome:              |
| CPF:               |
| RG:                |
| Contato:           |
| <b>Assinatura</b>  |
|                    |

Cidade/UF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EDITAL Nº 09/2026/PROEX/IFAL

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O) QUILOMBOLA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no curso Partiu IF do Campus \_\_\_\_\_ do Ifal, regido pelo Edital nº 09/2026, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando a(o) candidata(o) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA**

A comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola) declara, para efeito de políticas afirmativas \_\_\_\_\_ de reserva de vagas para quilombolas, que a(o) candidata(o) \_\_\_\_\_, (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de \_\_\_\_\_ no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

**Identificação do Representante de Comunidade**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

EDITAL Nº 09/2026/PROEX/IFAL

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverão, **obrigatoriamente**, anexar, **LAUDO MÉDICO** original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, **que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete**, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015, 14.768/2023 e 15.176/2025.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)** da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- a) Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- b) Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).
- c) Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- d) Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- e) Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- f) Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

EDITAL Nº 09/2026/PROEX/IFAL

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando a(o) candidata(o) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_